



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx67) 3664-1203
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA-SP

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO 005/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIARIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95 e Artigo 75 Inciso II, Lei n° 14.133/2021 de abril de 2021.

VENCEDOR: 53.459.615 LORIVAL NAHES COSTA ME.

EMPRESAS:

53.459.615 LORIVAL NAHES COSTA ME.

RESTAURANTE E PADARIA PROGRESSO LTDA - ME

SUPERMERCADO BOM PREÇO DE TRES FRONTEIRAS LTDA

22/08/25



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIARIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, nos moldes proposto (estimada para o exercício 2.025 e subsequente) é necessidade, pois esta Casa de Leis oferece o café da manhã diário, ao colaboradores/vereadores, temos certeza que teremos um fornecimento ininterrupto durante os doze meses.

QUANTITATIVO:

ÍTE M	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	120	Quilos	Pão Frances Assado 50 Gramas

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Uma unidade de pão francês (50g) apresenta, aproximadamente, 320mg de sódio. Apesar de possuir um teor de sal em torno de 2% em base de farinha de trigo, o pão francês é um dos alimentos que contribui para a ingestão de sódio pelos consumidores.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 7

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Contratação direta, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 95, inc. II, e Ato da mesa n.º 01/2024, onde foi realizada a devida pesquisa de preço, com fundamento no art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021, chegando-se ao menor valor orçado em R\$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3884-1203

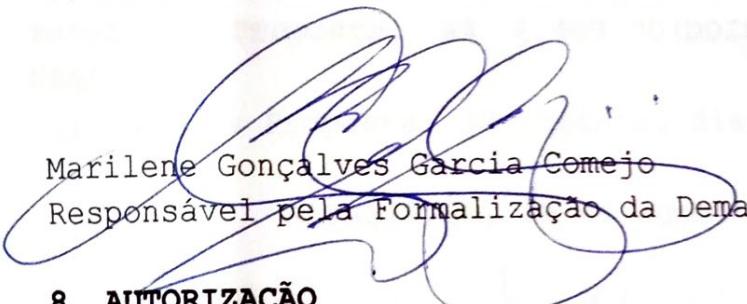
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.783-000 - ASPÁSIA/SP

Reais).

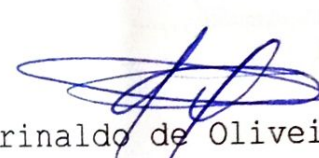
6.2. Ressalte-se que, em decorrência da pesquisa de preço realizada, evidenciando valor abaixo de R\$ 12.545,11 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) caracteriza-se o fornecimento de pequena monta, conforme art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, dessa forma, sendo dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município de Aspásia/SP, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, tendo em vista que a Lei Federal n.º 14.133/2021 não exige obrigatoriedade, ficando a critério de normatização municipal, conforme art. 75, § 3º, da referida lei federal, e dessa forma regulamentado pelo Município, conforme art. 7, § 4º, do Ato da Mesa n.º 01/2024.

6.3. Apesar de possibilidade de dispensa de formalização de contrato escrito, conforme art. 95, inciso I e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na presente contratação, devido às peculiaridades, haverá formalização de contrato.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO


Marilene Gonçalves Garcia Comejo
Responsável pela Formalização da Demanda

8. AUTORIZAÇÃO


Laurinaldo de Oliveira
Presidente da Câmara

Aspásia, 18 de agosto de 2025.

Razão: LORIVAL NAHES COSTA
CNPJ: 53.459.615/0001-47
Endereço: AVENIDA BRASIL, 396
Cidade: ASPÁSIA
Estado: SÃO PAULO
CEP: 15.763-007
Fone/Fax: (17) 99739-9779
E-mail: lnahes@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE ASPÁSIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIARIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

ÍTEM	QUAN	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário	Valor total
01	120	Quilos	Pão Frances Assado 50 Gramas	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00

Total da Proposta: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

ASPÁSIA/SP, 06 de agosto de 2025.



LORIVAL NAHES COSTA
047.835.588-25

ORÇAMENTO

RESTAURANTE E PADARIA PROGRESSO LTDA
CNPJ: 06.791.947/0001-44
AVENIDA ANA ROCHA DE OLIVEIRA Nº320 - CENTRO
TRÊS FRONTEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 15.770-000

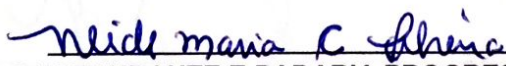
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIARIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

ITEM	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitário	Valor total
01	120	Quilos	Pão Frances Assado 50 Gramas	20,20	2.424,00

Total da Proposta: R\$ 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.

Três Fronteiras/SP, 11 de agosto de 2025.


RESTAURANTE E PADARIA PROGRESSO LTDA
06.791.947/0001-44

Razão: SUPERMERCADO BOM PREÇO DE TRÊS FRONTEIRAS LTDA
CNPJ: 41.029.773/0001-88
Endereço: AVENIDA MIGUEL RENDA Nº709- CENTRO
Cidade: TRÊS FRONTEIRAS
Estado: SÃO PAULO
CEP: 15.770-000

ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE ASPÁSIA

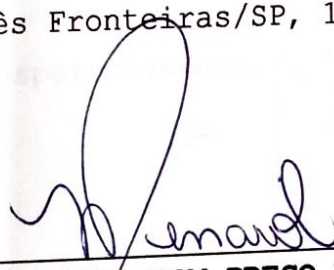
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIARIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

ÍTE M	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Valor unitári o	Valor total
01	120	Quilos	Pão Frances Assado 50 Gramas	20,50	2.460,00

Total da Proposta: R\$ 2.460,00 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Três Fronteiras/SP, 12 de agosto de 2025.



SUPERMERCADO BOM PREÇO DE TRÊS FRONTEIRAS LTDA
41.029.773/0001-88



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

OFÍCIO

Aspásia, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Intenção de abertura de procedimento de contratação direta.

Cumprimentando-o(a), cordialmente, no interesse do Processo nº 005/25 Dispensa 005/25, para este exercício financeiro, remeto-o(a) este auto para que, se assim entender, seja autorizada e determinada a abertura de procedimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIÁRIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Respeitosamente,


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação

07



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx07) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

DESPACHO

Diante da Necessidade, **autorizo e determino** a abertura de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIÁRIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÃ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.**

Por conseguinte, remeta-se este expediente para o responsável pelo setor de contabilidade, para as providências pertinentes ao cumprimento desta determinação, observando-se rigorosamente as normas legais aplicáveis.

Aspásia, 19 de agosto de 2025.

Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

08



Câmara Municipal de Aspásia

TeleFax (0xx47) 3554-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.753-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia, 19 de agosto de 2025.

OFÍCIO

Ao Senhor

Thiago de Jesus Francisco

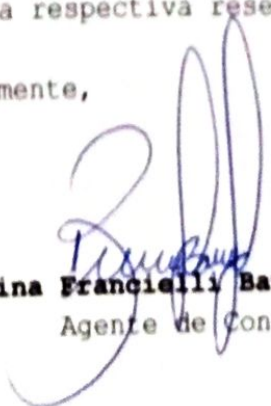
Contador da Câmara Municipal de Aspásia/SP

ASSUNTO: Informação de saldo de dotação.

Cumprimentando-o(a), cordialmente, no interesse do Processo nº 005/25, Dispensa de Licitação nº 005/25, considerando a autorização e determinação do Chefe do Poder Legislativo Municipal para a abertura de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIÁRIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES**, remeto-o(a) este procedimento licitatório, a fim de que seja informado se há saldo de dotação no valor estimado de R\$ 2.400,00 (dois Mil e quatrocentos reais).

Caso a resposta seja positiva, solicita-se, desde já, seja providenciada a respectiva reserva orçamentária.

Atenciosamente,


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

RUA SANTOS, N. 350 Bairro: CENTRO

CNPJ: 65712002000159, Email: administracao@aspasia.sp.gov.br / ASPÁSIA-SP

Plano de Dotação Orçamentária em 20/08/2025

Ficha: 7-1 - MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária

01 - LEGISLATIVO

010 - CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 - Legislativa

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - Processo Legislativo

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

Código de Aplicação 110.0 - GERAL

Posição da Dotação

Dotação:	40.000,00
Anulação:	0,00
Suplementações:	0,00
Empenhado	13.424,65
Saldo:	26.575,35


THIAGO DE JESUS FRANCISCO
CONTADOR
CRC 293437/O-5



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3884-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA SP

DESPACHO

Processo nº 005/25

Dispensa de Licitação nº 005/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIÁRIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES

I. Da habilitação (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Em aplicação o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, quanto aos requisitos de habilitação, segue anexa toda a documentação que comprova o cumprimento para habilitação da empresa **53.459.615 LORIVAL NAHES COSTA - ME.**

II. Da escolha do contratado (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

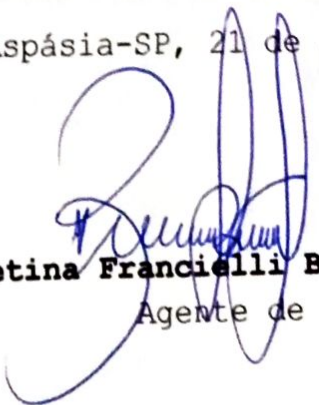
Em especial no que tange a dispensa de licitação art. 75 inciso II e art. 95 da lei 14.133/21, onde se prevê que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras valor este atualizado para o exercício de 2024.

Nesse sentido, considerando que a empresa **53.459.615 LORIVAL NAHES COSTA - ME**, cujo CNPJ nº53.459.615/0001-47, orçou o valor do presente objeto em patamar inferior as demais, sua contratação é medida que se impõe.

III. Da justificativa do valor (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

Foi realizada pesquisa de preço com fornecedores, por meio de solicitação de orçamentos para empresas que contam nos autos do processo:

Aspásia-SP, 21 de agosto de 2025.


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3554-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia, 22 de agosto de 2025.

OFÍCIO

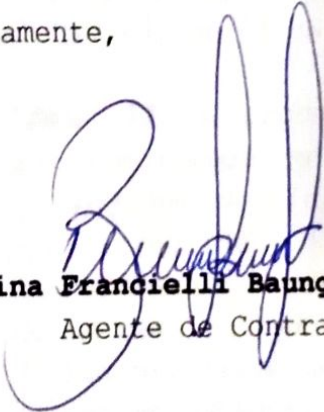
Ao Senhor

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aspásia/SP

Assunto: Elaboração de parecer jurídico.

Considerando que, aparentemente, trata-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II e artigo 95 § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeta-se o presente procedimento licitatório para assessoria jurídica, para emissão de parecer jurídico.

Respeitosamente,


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Aspásia

TELEFAX (0xx17) 3004-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.703-000 - ASPÁSIA/SP

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCÊS ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIÁRIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Vossa Senhoria consulta esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta nos termos do quanto disposto nos artigos 72 e seguinte e artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sobre o assunto é importante destacar:-

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação. Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. No entanto, deverá ser observado o quanto estabelecido no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:-

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Uma das principais hipóteses de dispensa é relacionada a contratação por pequeno valor. O legislador considerou não ser justificável a abertura da licitação em vista do custo para abertura e concretização do procedimento licitatório, para contratações de pequena monta.

Portanto, no caso em análise, observa-se que não há nenhum óbice legal com relação a opção pela contratação direta, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

No caso em análise, é preciso atentar e tomar cuidado com o total da despesa anual (no decorrer do exercício financeiro - 01/janeiro a 31/dezembro), para que não haja fracionamento ilegal de despesas, levando-se em consideração a natureza do objeto, devendo a administração abster-se de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido na legislação, o que não se vislumbra no caso em análise, eis que trata-se de aquisição onde a empresa que apresentou o menor orçamento aponta o valor total de R\$ 2.400,00 (dois Mil e quatrocentos reais).

Compulsando os autos, verifico que a demanda foi formalizada a pedido do **Sra. Marilene Gonçalves Garcia Comejo** - responsável pelo órgão demandante, que justificou a necessidade



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx67) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

da contratação em tela acima, a qual, foi justificada com intuito de atender a administração municipal. Consta ainda Termo de Autuação do Processo, Autorização para Abertura da Licitação, conforme Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal Sr. **Laurinaldo de Oliveira**, Documento de Formalização da Demanda e justificativa, devidamente assinados pelas autoridades competentes. Ainda, a Assessoria de Contabilidade informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme despacho do Sr. Contador **Thiago de Jesus Francisco**. Finalmente, consta ainda Despacho justificando a escolha da modalidade de contratação nos termos dos artigos 72 a 75 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ainda sobre o assunto é preciso levar-se em consideração a necessidade da aquisição, a qual foi devidamente justificada. Assim, não vislumbramos qualquer óbice legal na realização da contratação direta desde que obedecidos os ditames legais correlatos à matéria.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentem a decisão do administrador, em seu âmbito discricionário.

Diante do exposto, fica a critério do Sr. Chefe do Poder Legislativo, usando da discricionariedade do Poder Público, decidir pela contratação direta, devendo para tanto levar em consideração os princípios fundamentais que regem a administração pública, principalmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Esse é o entendimento, à consideração superior.

Aspásia-SP, 22 de agosto de 2025.

Fernando Longhi Tobal

OAB/SP n.º 221.3



Câmara Municipal de Aspásia

TeleFax (0xx67) 3654-1293
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia, 22 de agosto de 2025.

OFÍCIO

A Sua Excelência o Senhor

Laurinaldo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Aspásia

Assunto: Ratificação de contratação direta.

Cumprimentando-o, cordialmente, no interesse do Processo nº 005/25, Dispensa de Licitação nº 005/25, visando a contratação direta por dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIARIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÁ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES**, considerando a elaboração de o respectivo parecer jurídico, remeto-o(a) este procedimento de contratação direta para, caso ainda julgue pertinente, seja ratificado, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.


Betina Francielli Baungarte Fuzetto
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3684-1203
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

DESPACHO

Processo nº 005/25

Dispensa de Licitação nº 005/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIÁRIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES

Diante dos autos do presente processo, ratifico, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, a presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa **53.459.615 LORIVAL NAHES COSTA - ME**, cujo CNPJ nº 53.459.615/0001-47.

Aspásia /SP, 22 de agosto de 2025.

Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.459.615/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/01/2024	
NOME EMPRESARIAL 53.459.615 LORIVAL NAHES COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 396	COMPLEMENTO SALA B
CEP 15.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASPASIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LNAHES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (17) 9739-9779	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 14:10:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPASIA

RUA SANTOS, 350 Bairro: CENTRO

CNPJ: 65.712.002/0001-59 Fone: 17 3664-8780 / Aspasia-SP

Página 1 de 1
BWA-creditação

CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2024
RAZÃO SOCIAL LORIVAL NABES COSTA 04783558825		CNPJ 53.459.615/0001-47	
NOME FANTASIA			
REGIME FISCAL MEI			
ATIVIDADE PRINCIPAL CONFEITEIRO INDEPENDENTE			
LOGRADOURO AV. BRASIL	NÚMERO 396	COMPLEMENTO SALA 8	
CEP 15763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO Aspasia	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO valnahes@hotmail.com		TELEFONE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2025 14:12	
Lista CNAE da Empresa 1091101-Fabricação de produtos de panificação industrial 1091102-Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 4721102-Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721103-Comércio varejista de laticínios e frios 4723700-Comércio varejista de bebidas			

Código de Controle da Certidão: 2508ZTF2VW63

Válida Até: 17/11/2025

Certidão emitida gratuitamente via web. Atenção qualquer rasura invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPASIA

RUA SANTOS, 350 Bairro: CENTRO

CNPJ: 65.712.002/0001-59 Fone: 17 36648780 / Aspasia-SP

Página: 1 de 1
BWArrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 166/2025

Data da Emissão: 19/08/2025

Válida Até: 17/11/2025

Protocolo:

Dados do Cadastro

Cadastro: 391

Inscrição Municipal/Matrícula:

Contribuinte: 652-LORIVAL NAHES COSTA RG: 9.137.082-6

CPF/CNPJ: 53459615000147

Razão Social: LORIVAL NAHES COSTA 04783558825

Endereço: AV. BRASIL, N.º 396, Complemento: SALA B

Bairro CENTRO

Cidade: Aspasia - UF: SP

CEP: 15763-000

Dados Adicionais - 3-ISS \ TLF

Data de Cadastro: 23/01/2024

Requerente: 652-LORIVAL NAHES COSTA RG.: 9.137.082-6 CPF: 04783558825

Finalidade: TODAS

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado encontra-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza imobiliária e mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO.

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Aspasia, 19 de agosto de 2025

Código de Controle da Certidão: 2502RUI1QE62

Válida Até: 17/11/2025

Certidão emitida via web. Atenção qualquer rasura invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.459.615/0001-47

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080690333-14

Data e hora da emissão 19/08/2025 14:07:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.459.615 LORIVAL NAHES COSTA
CNPJ: 53.459.615/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:28 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **D82D.E831.F841.D28A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 53.459.615/0001-47
Razão Social: 53459615 LORIVAL NAHES COSTA
Endereço: AV BRASIL 396 / CENTRO / ASPASIA / SP / 15763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081004056177058423

Informação obtida em 19/08/2025 14:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LORIVAL NAHES COSTA

CPF

047.835.588-25

CNPJ

53.459.615/0001-47

Data de Abertura

11/01/2024

Nome Empresarial

53.459.615 LORIVAL NAHES COSTA

Capital Social

50.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
11/01/2024

Endereço Comercial

CEP

15763-000

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Número

396

Complemento

SALA B

Bairro

CENTRO

Município

ASPASIA

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

11/01/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Confeiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de laticínios

Comerciante independente de produtos de panificação

Padeiro(a) independente

Fabricante de pão de queijo congelado, independente

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação

1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

CONTRATO N° 002/2025

PROCESSO N° 005/2025

DISPENSA N° 005/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia

Rua: José Gonçalves Valentim, n° 145 - Centro.

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: 51.459.615 LORIVAL NAHES COSTA - ME

Avenida Brasil n°396 - Sala B - Centro

CEP: 15-763-000 Aspásia

CNPJ: 53.459.615/0001-47

Pelo presente instrumento, firmado entre a **Câmara Municipal de Aspásia - SP**, situada na Rua José Gonçalves Valentim, n°. 145, Centro, CNPJ n° 01.633.543/0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Laurinaldo Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade RG: 246960218 SSP/SP, e do CPF (MF): 254.704.138-37, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 654, Centro, na Cidade de Aspásia, CEP: 15763-000, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a empresa **51.459.615 Lorival Nahes Costa - ME**, CNPJ N° 53.459.615/0001-47, com sede na Avenida Brasil n°396 - Sala B - Centro, CEP: 15-763 - 000- Aspásia/SP, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor Lorival Nahes Costa, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm entre si, justo e contratado o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga o FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIARIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÁ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx07) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 7

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 2.400,00 (dois Mil e quatrocentos reais) conforme orçamento e tabela em anexo da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

ÍTE M	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNITÁR IO	P.TOTA L
01	120	Quilos	Pão Frances de 50 gramas	Própria	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados conforme Art. 6º, Inciso LVIII e Art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na variação acumulada do Índice IPCA, referente ao exercício anterior, caso haja interesse de ambas as partes na sua renovação em data futura.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 124, inciso I, combinado com o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Na execução do objeto do presente contrato:

5.1.1. Compete a CONTRATADA e no que couber:

a) A CONTRATADA fornecerá pão francês de 50 gramas para Câmara Municipal de Aspásia pelo período de doze meses.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

- b) A CONTRATADA compromete-se a fornecer de forma eficiente;
- c) A CONTRATADA obriga-se a iniciar o fornecimento do objeto desta contratação imediatamente após assinatura do presente instrumento;
- d) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer empecilho verificado para execução do contrato, no prazo de 2 (dois) dias após aquela vir a tomar conhecimento do problema;
- e) A CONTRATADA responderá por todos os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ao qual terá acesso irrestrito, durante o período de vigência da presente avença, para que possa desenvolver o fornecimento atinente a este contrato;
- f) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir sobre o presente contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.1.2. Compete a CONTRATANTE e no que couber:

- a) A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados;
- b) A CONTRATANTE comunicará de imediato a CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades no desenvolvimento do mesmo;
- c) A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará todos o fornecimento da CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado, reservando-se o direito de rejeitá-los, quando não forem considerados satisfatórios.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e no prazo pactuado;



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

f) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos que julgar necessário, para melhor conhecimento do objeto deste contrato;

g) Suspender, se necessário, a continuidade do objeto deste contrato no que couber em caso de decisão judicial, não cabendo a CONTRATADA o direito a reclamação, indenização e afins, até sua decisão final.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ser decretada:

6.1.1 .Unilateralmente pela Câmara Municipal de Aspásia, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- e) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere de forma significativa as condições de execução do contrato;
- f) caso fortuito ou de força maior;
- g) fato que torne impossível a execução do contrato;
- h) interesse da Administração decorrente de fato que não possa ser imputado à contratada.

6.1.2. Consensualmente, por acordo da CONTRATADA e da CONTRATANTE, por meio de termo aditivo, a rescisão do contrato de forma amigável, desde que haja interesse público justificado e que a contratada apresente proposta de indenização pelos prejuízos causados à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1.A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, da execução do objeto, incidente sobre a



Câmara Municipal de Aspásia

TeleFax (0xx47) 3554-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

quantidade que deveria ter sido executada, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo CONTRATADA.

7.1.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, os quais independam da vontade da licitante.

7.1.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal.

7.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

7.1.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Aspásia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica.

8.1. Para a fiscalização do Contrato fica designada a senhora, Marilene Gonçalves Garcia Comejo, Diretora Administrativa, para gerência deste Contrato fica designado, o Sr. Laurinaldo Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade RG: 246960218 SSP/SP, e do CPF (MF): 254.704.138-37, presidente da Câmara de Aspásia-SP, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e



Câmara Municipal de Aspásia

Telefone (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021,

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Contrato com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme decisão do Gestor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 975/2023 e ato da mesa 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Contratada.

11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de Aspásia, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

12.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 75 Inciso II, e 95 II da Lei Federal 14.133/2021 e art. 140 da Lei Municipal nº 975/2023 dispensa de licitação devidamente justificada no Processo nº 009/24, Dispensa de Licitação nº 009/24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.

13.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 3 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia/SP, 22 de agosto de 2025.

Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara

53.459.615 Lorival Nahes Costa-ME
Lorival Nahes Costa
Contratada

TESTEMUNHA:

Nome: João Silva Araújo
Gonçalves
RG: 24.696.063-2

Nome: Angela Valetina
RG: 25.722.534-1



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO: 53.459.615 LORIVAL NAHES COSTA-ME.

CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIÁRIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÁ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3654-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

Aspásia, em 22 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Lorival Nahes Costa

Cargo: Empresário

CPF: 047.835.588+25

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Laurinaldo Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 254.704.138-37

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx47) 3664-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marilene Gonçalves Garcia Conejo

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 102.825.948-41

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx7) 3664-1203
RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.783-000 - ASPÁSIA/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aspásia - SP

CNPJ N°: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: 53.459.615 Lorival Nahes Costa - ME.

CNPJ N°: 53.459.615/0001-47

CONTRATO N° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

VIGÊNCIA: de 22/05/2025 a 22/05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIÁRIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

VALOR GLOBAL (R\$): 2.400,00 (dois Mil e quatrocentos Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Aspásia - SP, em 22 de agosto de 2025.

Laurinaldo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: cmaspasia@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Aspásia

Tel/Fax (0xx17) 3884-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 005/2025

DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

Rua: José Gonçalves Valentim, nº 145 - Centro.

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: 51.459.615 LORIVAL NAHES COSTA - ME

Avenida Brasil nº 396 - Sala B - Centro

CEP: 15-763-000 Aspásia

CNPJ: 53.459.615/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIÁRIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 7

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois Mil e quatrocentos reais)

Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026

Câmara Municipal de Aspásia 22 de agosto de 2025.

Laurinaldo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial Aspásia

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato

2

2

Adjudicação e Homologação

3

CÂMARA MUNICIPAL

4

Câmara

4

AGOSTO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 1234/2025

Expediente

O Diário Oficial de Aspásia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Aspásia, Conforme **Lei Municipal nº 743/2016**, de 07 de dezembro de 2016.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Aspásia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aspasia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Aspásia
CNPJ: 65.712.002/0001-59
Endereço: Rua Santos, 350, Centro
Telefone: (17) 3664-8780
Site: <https://www.aspasia.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Aspásia
CNPJ: 01.633.543/0001-09
Endereço: Rua Jose Gonçalves Valentim, 145, Centro
Telefone: (17) 3664-1203
Site: <http://www.camaraaspasia.sp.gov.br>

Previdência Municipal de Aspásia
CNPJ: 05.146.146/0001-63
Endereço: Rua Santos, 350, Centro
Telefone: (17) 3664-8080
Site: <http://www.ipremaspasia.sp.gov.br>

MUNICIPIO DE ASP
ASIA: 6571200200
0159

Date: 2025.08.25
14:06:03 -03:00
Reason: Assinado
pela plataforma
eCrie



Câmara Municipal de Aspásia

TeleFax (0xx17) 3554-1203

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 - CENTRO - CEP 15.763-000 - ASPÁSIA/SP

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025

PROCESSO N° 005/2025

DISPENSA N° 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

Rua: José Gonçalves Valentim, n° 145 - Centro.

CEP: 15.763-000 - Aspásia (SP)

CNPJ: 01.633.543/0001-09

CONTRATADA: 51.459.615 LORIVAL NAHES COSTA - ME

Avenida Brasil n°396 - Sala B - Centro

CEP: 15-763-000 Aspásia

CNPJ: 53.459.615/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) QUILOS DE PÃO FRANCES ASSADO DE 50 GRAMAS PARA CONSUMO DIARIOS DOS SERVIDORES/VEREADORES DA CAMARÁ MUNICIPAL DE ASPÁSIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois Mil e quatrocentos reais)

Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026

Câmara Municipal de Aspásia 22 de agosto de 2025.

Laurinaldo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal